

"Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária:
I - Gabinete do Secretário e Assessorias;
II - Conselho Penitenciário;
III - Academia Penitenciária - ACADEPEN.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Fernando da Costa Boncimbás
Secretário de Planejamento e Gestão
Renato Martins Costa
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de março de 1994.

DECRETO Nº 38.452, DE 18 DE MARÇO DE 1994

Prorroga a concessão de descontos de que tratam os artigos 1º e 3º do Decreto nº 35.600, de 2 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada por mais 6 (seis) meses a concessão de desconto prevista no artigo 1º do Decreto nº 35.600, de 2 de setembro de 1992, observadas as demais disposições nele contidas.

Artigo 2º - O prazo fixado no artigo 3º do Decreto nº 35.600, de 2 de setembro de 1992, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Félix Domingues
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
Renato Martins Costa
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de março de 1994.

DECRETO Nº 38.453, DE 18 DE MARÇO DE 1994

Institui Concurso de Redação "Minha Cidade, na rede estadual de ensino e de outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, na rede estadual de ensino, o Concurso de Redação "Minha Cidade, visando informar e documentar a iconografia referente a cada município do Estado e divulgar os conteúdos simbólicos expressos em suas Bandeiras e Brasões de Armas.

Artigo 2º - O presente concurso destina-se aos alunos das 8ªs. séries do 1º grau da rede estadual, sendo facultada a participação de alunos, da mesma série, da rede municipal e particular de ensino.

Artigo 3º - A redação premiada, que será escolhida por comissão da qual devem fazer parte representantes da Prefeitura local, será incluída na "Cartilha Anomalia Paulista de seu Município.

Artigo 4º - A Secretaria da Educação, com a colaboração do Grupo Técnico de Preservação e Controle do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, expedirá, no prazo de 10 (dez) dias, resolução definindo forma e cronograma para execução do concurso.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Estevam Aldo Martins
Secretário da Educação
Renato Martins Costa
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de março de 1994.

DECRETO Nº 38.454, DE 18 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.558.837.143,00 (Hum bilhão, quinhentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e três cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de CR\$ 1.558.837.143,00 (Hum bilhão, quinhentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e três cruzeiros reais),

observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
José Fernando da Costa Boncimbás
Secretário de Planejamento e Gestão
Renato Martins Costa
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de março de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		1.558.837.143,00
	Subtotal		1.558.837.143,00
	Total		1.558.837.143,00

ATIVIDADE/PROJETO		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13.75.021.8.094	ATIVIDADES DA SUCEN		1.558.837.143,00
	Total		1.558.837.143,00

GRUPOS DE DESPESA		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09.55	CUTRAS DESP. CORRENTES		1.558.837.143,00
	Total		1.558.837.143,00

TOTAIS		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		1.558.837.143,00
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		1.558.837.143,00
	Subtotal		1.558.837.143,00
	Total		1.558.837.143,00

ATIVIDADE/PROJETO		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13.75.021.2.051	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.558.837.143,00
	Total		1.558.837.143,00

GRUPOS DE DESPESA		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09.55	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		1.558.837.143,00
	Total		1.558.837.143,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		1.558.837.143,00
	TOTAL		1.558.837.143,00
	1º QUOTA		1.558.837.143,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Renato Martins Costa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-20, DE 18-3-94

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4-2-86, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do 4º Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Segurança, a realizar-se no dia 25-3-94, em São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicados

Processo GG 138-94 - Concorrência 1-94. A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral comunica que a abertura dos Envelopes 2 - Proposta, entregues pelas licitantes habilitadas, fica transferida para o dia 23-3-94, às 15 horas, nas dependências do Palácio dos Bandeirantes.

Processo GG 236-94 - Tomada de Preços 1-94. A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral comunica, para os efeitos do § 2º do art. 109 da LF 8.666-93 e do § 3º do art. 83 da LE 6.544-89, a interposição de recurso, por parte de Finasa Seguradora S.A. e Noroeste Seguradora S.A., contra decisão da Comissão, publicada no D.O. de 11-2-94, que as considerou inabilitadas para a referida licitação.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 18-3-94.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Declara Facultativo o ponto em todas as repartições públicas estaduais no dia 31 de março do corrente ano - quinta-feira da Semana Santa - ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Despachos do Governador, de 18-3-94

No processo SPG-206-94 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 346-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional - CIR, e o Município de Iperó, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

No processo SPG-296-94 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 381-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Herculanópolis, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações constantes do mencionado parecer.

No processo SPG-320-94 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 338-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Conchas, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no item 8 do aludido parecer e as demais normas legais e regulamentares referentes à matéria.

No processo SPG-348-94 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Planejamento e Gestão e nos termos do parecer 334-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional - CIR, e o Município de Juquibá, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações constantes do referido parecer.

No processo SPG-352-94 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Planejamento e Gestão e nos termos do parecer 342-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional - CIR, e o Município de Suzanápolis, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações constantes do referido parecer.

No processo SPG-395-94 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Planejamento e Gestão e nos termos do parecer 333-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional - CIR, e o Município de Promissão, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria, e as recomendações constantes do referido parecer.

No processo SPG-422-94 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Planejamento e Gestão e nos termos do parecer 340-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional - CIR, e o Município de Fartura, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

No processo SPG-446-94 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 380-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Matão, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações constantes do mencionado parecer.

No processo SPG-455-94 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 379-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Embaúba, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações constantes do mencionado parecer.

Processo GG 237-94 - Tomada de Preços 2-94. A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral comunica, para os efeitos do § 2º do art. 109 da LF 8.666-93 e do § 3º do art. 83 da LE 6.544-89, a interposição de recurso, por parte de Noroeste Seguradora S.A., contra decisão da Comissão, publicada no D.O. de 11-2-94, que a considerou inabilitada para a referida licitação.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Portaria do Diretor, de 18-3-94

Designando Nivaldo Heredia, RG 8.899.545, para exercer, no período de 8-3 a 6-4-94, as funções de Presidente da Comissão de Fiscalização do Restaurante do Palácio dos Bandeirantes.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Comunicado

(Artigo 16 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993)
Relação de compras efetuadas no mês de fevereiro/94

Processo nº: 25/94-MT
Empresa: Editora Espinosa Ltda.
Dispensa de licitação
Nota de Empenho nº 45202/0113

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CR\$	CR\$
01	Assinatura do Boletim Legislativo Adcos p/1994	369.000,00	369.000,00
Total Geral			369.000,00

Processo nº: 24/94-MT
Empresa: Fundação Grétilio Vargas - Livraria Profêto P. Lima
Dispensa de licitação
Nota de Empenho nº 45202/0109

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CR\$	CR\$
01	Assinatura da Revista de Administração Pública p/1994	6.400,00	6.400,00
Total Geral			6.400,00

Processo nº: 3340/93-A.T.L.
Empresa: Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP
Dispensa de licitação
Nota de Empenho nº 45202/0116

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CR\$	CR\$
32	Executivo I	116.000,00	3.712.000,00
20	Executivo II	116.000,00	2.320.000,00
02	Justiça I	188.000,00	376.000,00
02	Justiça II	188.000,00	376.000,00
02	Justiça III	188.000,00	376.000,00
Total Geral			7.168.000,00